MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: licitação@paineiras.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 DISPENSA Nº 32/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG

OBJETO

Aquisição conjunta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e materiais auxiliares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, do Setor de Limpeza Urbana e do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantitativos descritos no DFD.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 26.551,13 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 11/11/2026 às 12h
Até 17/11/2026 às 12h

PERÍODO DE LANCES
De 17/11/2026 às 12h01min
Até 17/11/2026 às 18h01min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Exclusivo

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. FASE DE LANCES 5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. HABILITAÇÃO 7
7. CONTRATAÇÃO 8
8. SANÇÕES 9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 17/11/2026
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Horário da Fase de Lances: 12h01min às 18h01min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição conjunta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e materiais auxiliares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, do Setor de Limpeza Urbana e do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantitativos descritos no DFD.

1.1. *A* contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às condições estabelecidas neste Aviso, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1.A participação na presente dispensa eletrônica será realizada no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra,

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 12h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C734047BAB38A48B9EC492306

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico https://www.paineiras.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C734047BAB38A48B9EC492306

procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ;ANEXO II - Declaração Unificada;

9.13.3. ANEXO III – Minuta Contratual.

9.13.4. ANEXO IV – Termo de Referência

Paineiras/MG, 09 de novembro de 2026

JULIO RICARDO FERRÃO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. **Qualificação técnica:**

4.1 conforme termo de referência

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026 - DISPENSA Nº 32/2026

OBJETO: Aquisição conjunta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e materiais auxiliares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, do Setor de Limpeza Urbana e do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantitativos descritos no DFD.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, _____de _____de 20____

Proponente Representante

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C734047BAB38A48B9EC492306

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG, POR INTERMÉDIO DO SR. OSMAN DE CASTRO MENEZES E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, CEP: 35.622-000 na cidade de Paineiras/MG, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Osman de Castro Menezes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, ____, _____, Município de _____– CEP: _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº. 032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição conjunta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes profissionais e materiais auxiliares para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, do Setor de Limpeza Urbana e do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantitativos descritos no DFD.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de* 12(doze), contados à partir da data da publicação do contrato, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Prefeitura, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C734047BAB38A48B9EC492306

declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Prefeitura terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prefeitura ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2.% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária - Exercício 2026:

Unidade Orçamentária: 022001 Secretaria De Transportes, Obras E Serviços
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0082 Infraestrutura Planejada e Operações Urbana/Rural
Projeto/Atividade: 2126 Gestão e Execução dos Serviços de Limpeza Urbana
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.709.000.0000 - Ficha 632

Unidade Orçamentária: 021601 Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0114 Vigilância e Prevenção em Saúde
Projeto/Atividade: 2160 Vigilância Epidemiológica e Controle de Agravos à Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte: 1.621.000.0000 - Ficha 151

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Representante da Contratada

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JULIO RICARDO FERRAO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052

CÓDIGO DE ACESSO
5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JULIO RICARDO FERRAO em 10/11/2026 12:20:49
CPF:***.***-.606-59
Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5280C7C7C34047BAB38A48B9EC492306

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços do Município de Paineiras/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR ESTIMADO
CONFORME ANEXO I				
			VALOR TOTAL	R$ 26.551,13

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Os bens a serem adquiridos não se enquadram como bem de luxo, conforme disposto no Capítulo V do Decreto Municipal nº 53, de 06 de junho de 2024, que regulamenta, no âmbito municipal, os critérios para caracterização de bens de luxo para fins de contratação pública.

1.2.3. Os quantitativos previstos foram estabelecidos a partir das informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, considerando as necessidades dos servidores e trabalhadores no desempenho das atividades desenvolvidas pela unidade requisitante.

1.2.4. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs objeto da presente contratação, acompanhados de suas respectivas especificações técnicas, quantitativos, tamanhos e demais características pertinentes, encontram-se detalhadamente relacionados no Anexo I deste instrumento.

1.3. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.3.1. A presente contratação observará, quando cabível, o tratamento jurídico diferenciado e favorecido conferido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3.2. A aplicação do tratamento favorecido deverá observar as condições e limites previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

1.3.3. Permanecem assegurados, quando cabíveis, os benefícios relativos à regularização fiscal e trabalhista e os demais tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação correlata.

1.4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4.1. A presente demanda será processada mediante contratação direta, observada a hipótese indicada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 53/2024.
1.4.2. A contratação destina-se ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.
1.4.3. A seleção do fornecedor deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
1.4.4. A contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante comparação de preços e análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.
1.4.5. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes.
1.4.6. A contratação dos itens observará os quantitativos definidos pela unidade requisitante, constantes do Documento de Formalização da Demanda e do Anexo I deste Termo de Referência.
1.4.7. Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens, a definição objetiva das especificações e a demanda apresentada, a contratação direta deverá ser conduzida em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

1.5. DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A contratação será formalizada mediante instrumento admitido pela legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no procedimento administrativo correspondente.

1.5.2. O prazo de vigência será definido no instrumento de contratação, de forma compatível com o prazo necessário ao fornecimento, recebimento definitivo, liquidação e pagamento do objeto.

1.5.3. O instrumento de contratação ou equivalente estabelecerá, quando necessário, o detalhamento das regras relativas à execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

1.6.1. A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas pelos servidores e trabalhadores da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços do Município de Paineiras/MG.
1.6.2. A aquisição compreende botinas e botas de segurança, luvas de proteção, respiradores, óculos de proteção e capas de chuva, nas especificações, tamanhos e quantitativos constantes do Anexo I.
1.6.3. Os equipamentos destinam-se à proteção dos trabalhadores durante a execução de atividades operacionais, de manutenção, transporte, limpeza, varrição e serviços gerais, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho e para a redução da exposição aos riscos inerentes às respectivas atividades.
1.6.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir características compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, segurança e durabilidade.
1.6.5. A solução adotada busca assegurar o fornecimento de equipamentos adequados às necessidades da unidade requisitante, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e segurança no ambiente de trabalho.

1.6.6. **Do Estudo Técnico Preliminar – ETP**

1.6.6.1. A necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá observar as hipóteses e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 53/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
1.6.6.2. Considerando a natureza e a simplicidade do objeto, eventual dispensa de elaboração do ETP deverá ser formalmente justificada nos autos do processo administrativo, quando cabível.
1.6.6.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade formalizada no DFD e nas especificações e quantitativos definidos pela unidade requisitante.
1.6.6.4. A decisão quanto à elaboração ou dispensa do ETP deverá permanecer registrada no processo, sem prejuízo da adequada instrução da contratação mediante os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços do Município de Paineiras/MG, mediante a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indispensáveis à proteção da saúde e da integridade física dos servidores e trabalhadores.

2.2. Os servidores vinculados à unidade desempenham atividades operacionais, de manutenção, transporte, limpeza, varrição, manuseio de ferramentas, peças e materiais, entre outras atividades que podem expô-los a riscos ocupacionais.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

2.3. A ausência ou inadequação dos equipamentos poderá comprometer a segurança dos trabalhadores e a regular execução das atividades da Secretaria, razão pela qual se mostra necessária a aquisição dos itens especificados.

2.4. A contratação encontra fundamento nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e competitividade, buscando assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e a satisfação da necessidade administrativa.

2.5. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como materiais de consumo com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mostra-se adequada a contratação na forma indicada no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2.6. A contratação direta, quando processada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá assegurar a obtenção de preços compatíveis com o mercado e a seleção de fornecedor apto a entregar os produtos nas condições estabelecidas.

2.7. A presente contratação também observa as disposições do Decreto Municipal nº 53/2024 do Município de Paineiras/MG, que regulamenta os procedimentos relativos ao planejamento das contratações públicas no âmbito municipal.

2.8. A necessidade encontra-se demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que definiu os quantitativos, tamanhos e especificações requeridos pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

2.9. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa, contribuindo para a prevenção de acidentes, para a segurança dos trabalhadores e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade requisitante.

2.10. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 53/2024; art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com redação dada pela Lei nº 6.514/1977, e demais normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços do Município de Paineiras/MG, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.2. Poderão fornecer o objeto as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com a comercialização dos bens, comprovada por meio de seus atos

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

constitutivos e dos respectivos registros cadastrais e fiscais, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os fornecedores deverão possuir capacidade técnica, operacional e administrativa suficiente para o fornecimento dos materiais, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

3.4. Os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, devendo atender integralmente às especificações técnicas, tamanhos, padrões de qualidade e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I.

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, quando cabível, as regulamentações expedidas pelos órgãos de normalização, controle de qualidade, certificação e fiscalização competentes. Os EPIs sujeitos à certificação deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido e compatível com a finalidade do equipamento, quando legalmente exigível.

3.6. Os materiais deverão apresentar adequada qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem defeitos, avarias, danos, vícios de fabricação ou especificações divergentes das exigidas pela Administração.

3.7. Os itens deverão ser entregues devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenamento e transporte, contendo, quando aplicável, informações necessárias à identificação do fabricante, lote, composição, tamanho e demais dados exigidos pela legislação.

3.8. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as quantidades, tamanhos, prazos e local de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

3.9. A contratada deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, sempre que aplicáveis, observadas as especificações do objeto, as condições de mercado e a legislação vigente.

3.10. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser adequados às finalidades a que se destinam, apresentando características compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos servidores e trabalhadores da unidade requisitante e com os requisitos de segurança previstos neste instrumento.

3.11. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, bem como por eventuais danos causados durante o transporte ou decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.12. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de tamanho ou especificação ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

3.13. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada satisfação da necessidade administrativa e a boa aplicação dos recursos públicos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de contratação ou equivalente e da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada assegurar o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs nas condições, prazos e especificações estabelecidos pela Administração Municipal.

4.2. Prazo e Condições de Entrega

4.2.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

4.2.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento da **Ordem de Compra** emitida pela Administração.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e originais, preservando suas características, qualidade, integridade e segurança durante o transporte e armazenamento.

4.2.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.5. Eventuais atrasos na entrega somente serão admitidos mediante justificativa formal apresentada pela contratada e expressamente aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.3. Forma de Execução

4.3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento dos bens nas quantidades e condições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3.2. As aquisições observarão os quantitativos e tamanhos definidos no Anexo I e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, vedada a substituição de especificações sem prévia autorização da Administração.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

4.3.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com as exigências da Administração.

4.3.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como assegurar capacidade operacional suficiente para o atendimento da solicitação realizada pela Administração.

4.3.5. Na hipótese de fornecimento de produto equivalente, quando tecnicamente admitido, a substituição somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que não implique redução da qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade ou nível de proteção exigido para o material.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.4.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, no Município de Paineiras/MG, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.4.2. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

4.4.4. A Administração poderá promover inspeções, testes, conferências e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos materiais fornecidos, podendo rejeitar os produtos que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição e o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas de direito financeiro aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A remuneração da contratada ficará condicionada ao efetivo fornecimento dos materiais, ao recebimento regular do objeto e à regular liquidação da despesa pela Administração.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

5.3.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação preliminar das quantidades, tamanhos, integridade dos produtos e conformidade aparente com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e deste Termo de Referência;

5.3.1.2. Recebimento definitivo, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante conferência detalhada dos materiais e termo que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que os materiais entregues atendem integralmente às especificações, quantitativos, tamanhos e demais requisitos estabelecidos.

5.3.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais irregularidades eventualmente constatadas.

5.4. DA LIQUIDAÇÃO

5.4.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação aplicável.

5.4.2. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar:

5.4.2.1. Nota fiscal eletrônica correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

5.4.2.2. Documentos fiscais e comerciais exigidos pela legislação;

5.4.2.3. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigidos pela Administração.

5.4.3. A Administração promoverá a conferência dos documentos apresentados e verificará a compatibilidade entre os materiais entregues, as autorizações de fornecimento, as notas fiscais e os quantitativos efetivamente recebidos.

5.4.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação, divergência de quantitativos, erro na emissão da nota fiscal ou pendência relacionada ao fornecimento, a liquidação ficará suspensa até a regularização das inconsistências pela contratada.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

5.4.5. O prazo para liquidação será contado a partir da apresentação regular da documentação e do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da legislação vigente.

5.5. DO PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Paineiras/MG mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, em favor da contratada.

5.5.2. O prazo para pagamento observará as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sendo contado da conclusão da liquidação da despesa e do atesto da execução do objeto.

5.5.3. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos constantes das respectivas autorizações de fornecimento.

5.5.4. A manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual constitui requisito para a realização dos pagamentos.

5.5.5. Ocorrendo erro na documentação fiscal, pendência administrativa, irregularidade na execução do objeto ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

5.5.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação vigente e das disposições contratuais aplicáveis.

5.5.7. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a formalização da contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das obrigações, mecanismos de fiscalização, condições de entrega, critérios de recebimento e sanções aplicáveis, quando necessário.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

7.2.7. O fiscal da contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, quaisquer situações relacionadas ao prazo de execução que demandem providências administrativas.

7.2.8. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto, mediante registro que comprove a verificação das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor da contratação coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização, cujo histórico deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da Autorização de Fornecimento, registros de ocorrências, notificações e demais documentos pertinentes.

7.3.5. O gestor coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização de alterações, prorrogações, rescisões ou demais providências, quando cabíveis.

7.3.6. O gestor realizará ou acompanhará o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

8.1. A seleção do fornecedor será realizada no âmbito da contratação direta, observada a hipótese indicada no DFD e o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como parâmetro a obtenção do menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

8.2. A adoção do menor preço por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos Equipamentos de Proteção Individual a serem adquiridos, permitindo a comparação individual dos valores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

8.3. O processamento da contratação observará os atos e procedimentos aplicáveis à contratação direta, incluindo pesquisa de preços, recebimento e análise das propostas, verificação da habilitação do fornecedor selecionado e formalização do ajuste.

8.4. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4.1. As propostas apresentadas pelos fornecedores deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação.

8.4.2. Será considerada aceitável a proposta que:

8.4.2.1. Atender integralmente às especificações do objeto;

8.4.2.2. Apresentar preço compatível com os valores estimados pela Administração;

8.4.2.3. Demonstrar exequibilidade econômica e operacional.

8.4.2.4. Contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, despesas de transporte e demais custos diretos e indiretos.

8.4.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade e a adequação das propostas, sempre que houver indícios de inexequibilidade, inconsistências nos preços ofertados ou dúvidas quanto à capacidade de fornecimento do objeto.

8.4.4. Serão desconsideradas as propostas que:

8.4.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.4.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação;

8.4.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

8.4.4.5. Apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências estabelecidas no procedimento de contratação.

8.4.5. A Administração poderá solicitar, juntamente com a proposta comercial ou em diligência, folder, catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante contendo o descritivo técnico do produto ofertado, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4.6. Na análise das propostas, a Administração observará os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e vantajosidade, buscando selecionar a proposta apta a proporcionar o melhor resultado para a Administração Pública, considerando não apenas o menor preço, mas também a viabilidade da execução, a qualidade dos produtos ofertados e a capacidade de atendimento do fornecedor.

8.4.7. A seleção será realizada em favor do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições de habilitação e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de participação no procedimento de contratação, os fornecedores deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida pela Administração.

9.2. As exigências de habilitação limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a aptidão do futuro contratado para executar o objeto, observados os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a existência legal do fornecedor e sua aptidão para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada a documentação pertinente à natureza jurídica do fornecedor, compreendendo, conforme o caso:

a) Cédula de identidade dos sócios ou representantes legais;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, quando se tratar de microempreendedor individual;

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.3. O objeto social constante do ato constitutivo deverá ser compatível com a atividade de comercialização e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou outros bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar a regularidade do fornecedor perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e as obrigações trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

g) Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

9.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal e trabalhista na forma da legislação aplicável.

9.4.4. A manutenção das condições de habilitação constitui obrigação da futura contratada durante toda a execução contratual, podendo a Administração verificar, a qualquer tempo, a permanência das condições que ensejaram a habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. No que se refere à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da fornecedor a apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses contados da data de sua apresentação, ressalvada a hipótese de o próprio documento consignar prazo de validade diverso.

9.5.2. A exigência em questão tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira mínima da futura contratada, evidenciando a inexistência de situações que possam comprometer a regular execução das obrigações assumidas e o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual destinados à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Das obrigações da Contratante

10.1.1. Constituem obrigações do Município de Paineiras/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços e dos setores competentes, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável:

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual;

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto;

d) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

e) Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, qualidade ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação;

g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização;

h) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

k) Manter os registros e controles necessários à gestão e fiscalização da contratação;

l) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual;

10.2. Das obrigações da Contratada

10.2.1. Constituem **obrigações da contratada**, além daquelas previstas na legislação aplicável:

a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, tamanhos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no procedimento de contratação e no instrumento contratual ou equivalente;

b) Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração;

c) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados em suas embalagens originais;

d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto;

e) Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade constatada;

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

f) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

g) Atender prontamente às solicitações, determinações e recomendações da fiscalização contratual;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

i) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto;

j) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos, observando a legislação tributária vigente;

k) Permitir o acesso dos representantes da Administração aos documentos e informações necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

l) Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto;

m) Fornecer, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação – CA válido e compatível com a finalidade e o nível de proteção exigidos, além de não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração;

10.2.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente cabíveis

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

11.1.6. Não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A pesquisa de preços relativa à presente contratação deverá ser realizada em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 53/2024 do Município de Paineiras/MG, mediante metodologia compatível com a natureza do objeto, observando-se, ainda, os parâmetros e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A estimativa do valor da contratação deverá considerar os quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, as especificações técnicas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza e características equivalentes.

12.3. Os quantitativos foram definidos com base na demanda formalizada pela unidade requisitante e na memória de cálculo constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

12.4. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a elaboração do orçamento estimado, a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado, a análise da vantajosidade das propostas e a adequada gestão dos recursos públicos.

12.5. Os valores estimados serão utilizados como parâmetro para a aferição da aceitabilidade das propostas apresentadas, facultando-se à Administração a realização de diligências, negociações e demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

12.7. Conforme a Pesquisa de Preços de 22/10/2026 apresentada para esta contratação, o valor global indicado para fins de planejamento é de **R$ 26.551,13 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**, sendo R$ 11.641,62 atribuídos à SMTOS, incluindo a Limpeza Urbana, e R$ 14.909,51 ao Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, conforme detalhamento do Anexo I. A pesquisa inclui quatro preços obtidos por aproximação e

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

referências cuja equivalência técnica ainda depende de validação, devendo a Administração verificar e aprovar formalmente a estimativa antes de sua adoção definitiva nos autos.

12.8. Os valores estimados serão utilizados como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e da vantajosidade da contratação, sem prejuízo das diligências e negociações admitidas pela legislação aplicável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", e no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância às normas de planejamento e execução orçamentária vigentes, as despesas decorrentes da presente contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão possuir previsão orçamentária compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

13.2. Os recursos necessários à cobertura das despesas oriundas da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.2.1. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços (SMTOS): Unidade Orçamentária: 022001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Programa: 0082 – Infraestrutura Planejada e Operações Urbana/Rural; Projeto/Atividade: 2126 – Gestão e Execução dos Serviços de Limpeza Urbana; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.709.000.0000; Ficha: 632.

13.2.2. Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica: Unidade Orçamentária: 021601 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária; Programa: 0114 – Vigilância e Prevenção em Saúde; Projeto/Atividade: 2160 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Agravos à Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.621.000.0000; Ficha: 151.

13.3. A indicação das dotações orçamentárias acima evidencia a previsão de recursos para suportar a execução da contratação, observando-se os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa, nos termos da legislação aplicável.

14. ASSINATURAS

14.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

(assinado e datado eletronicamente)

GUSTAVO DOS SANTOS SILVA

Auxiliar administrativo

15. AUTORIZAÇÕES

15.1. Do Ordenador de Despesas: APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paineiras/MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JULIO RICARDO FERRÃO

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços

(assinado eletronicamente)

ALVIMAR BERNARDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

(assinado eletronicamente)

OSMAN DE CASTRO MENEZES

Prefeito Municipal

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

ANEXO I – ITENS E PREÇO MÉDIO

A – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS (SMTOS), INCLUINDO LIMPEZA URBANA – REQUISIÇÃO Nº 02107/26

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	084.707.011	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 35 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 35.	PAR	02	62,00	124,00
02	084.707.012	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 36 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 36.	PAR	08	62,00	496,00
03	084.707.013	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 38 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 38.	PAR	16	62,00	992,00
04	084.707.014	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 39 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 39.	PAR	17	62,00	1.054,00
05	084.707.015	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 40 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 40.	PAR	17	62,00	1.054,00
06	084.707.016	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 41 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 41.	PAR	19	62,00	1.178,00
07	084.707.017	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 42 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 42.	PAR	15	62,00	930,00
08	084.707.018	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 43 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 43.	PAR	17	62,00	1.054,00
09	084.707.019	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 44 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 44.	PAR	04	62,00	248,00
10	042.281.148	BOTA DE SEGURANCA EM PVC, CANO MEDIO, TAMANHO 42 - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA. MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE. COR: BRANCA. TAMANHO: 42 TIPO CANO: MÉDIO. TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	PAR	02	60,00	120,00
11	084.704.052	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO - TAMANHO: M COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. TAMANHO: M	PAR	10	23,93	239,30
12	084.704.053	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO - TAMANHO: G COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. TAMANHO: G	PAR	10	20,86	208,60
13	084.704.049	LUVA INDUSTRIAL - MATERIAL PVC LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, REVESTIMENTO INTERNO FORRADA COM ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ÁSPERA	PAR	20	6,01	120,20
14	079.678.202	LUVA DE LÁTEX para limpeza, antiderrapante, forrada. TAMANHO G. Pacote com 1 par.	UNID.	20	4,99	99,80
15	079.678.201	LUVA DE LÁTEX para limpeza, antiderrapante, forrada. TAMANHO M. Pacote com 1 par.	UNID.	20	4,79	95,80

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	084.710.021	LUVA DE SEGURANCA ANTI CORTE - TAMANHO M LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMO HPPE (POLIETILENO DE ALTA PERFORMANCE) OU MATERIAL EQUIVALENTE, TRICOTADA SEM COSTURA, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), NITRILO OU MATERIAL EQUIVALENTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PUNHO ELÁSTICO, PROPORCIONANDO ADERÊNCIA E DESTREZA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CORTES E RISCOS MECÂNICOS DURANTE O MANUSEIO DE FERRAMENTAS, PEÇAS METÁLICAS, CHAPAS E MATERIAIS CORTANTES. VIGENTE. TAMANHO M.	PAR	06	42,50	255,00
17	084.710.022	LUVA DE SEGURANCA ANTI CORTE - TAMANHO G LUVA DE SEGURANÇA ANTICORTE, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COMO HPPE (POLIETILENO DE ALTA PERFORMANCE) OU MATERIAL EQUIVALENTE, TRICOTADA SEM COSTURA, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU), NITRILO OU MATERIAL EQUIVALENTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PUNHO ELÁSTICO, PROPORCIONANDO ADERÊNCIA E DESTREZA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CORTES E RISCOS MECÂNICOS DURANTE O MANUSEIO DE FERRAMENTAS, PEÇAS METÁLICAS, CHAPAS E MATERIAIS CORTANTES. TAMANHO G.	PAR	06	42,50	255,00
18	084.714.043	MASCARA DE PROTECAO COM VALVULA Material: Camadas Fibras Sintéticas Quantidade Pontos Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Clipe Nasal Tamanho Peça Facial: Adulto Aplicação: Classe Pff1 Ou Equivalente Características Adicionais: Eficiência Filtração Mínima 80% - Sl Tipo: C/ Cor Tipo Uso: Descartável Formato: Dobrável, Tipo Bico De Pato Quantidade Válvulas: C/ Válvulas	UNID.	30	1,00	30,00
19	084.714.031	Máscara respiratória semifacial X-plore 3500, com 2 filtros, de cartucho, com encaixe baioneta.	UNID.	03	723,30*	2.169,90
20	084.714.045	OCULOS DE PROTECAO, ARMACAO EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS Material Armação: Policarbonato Tipo Proteção: Lateral Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Características Adicionais: Resistente A Impactos	UNID.	06	7,07	42,42
21	084.714.044	OCULOS DE PROTECAO, ARMACAO EM NAILON, LENTE/VISOR EM POLICARBONATO, PROTECAO LATERAL, HASTES AJUSTAVEIS Arco de náilon preto, visor de policarbonato, proteção lateral e hastes ajustáveis. Cor lente: transparente	UNID.	06	9,51	57,06
22	084.714.047	CAPA DE CHUVA, PVC, USO INDUSTRIAL, OPACA, AMARELA, COM CAPUZ, TAMANHO G. MATERIAL: PVC. TIPO USO: INDUSTRIAL.TRANSMITÂNCIA: OPACA. COR: AMARELA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAPUZ TAMANHO REFERÊNCIA: GRANDE	UNID.	13	23,06	299,78
23	084.714.046	CAPA DE CHUVA, MATERIAL PVC, COR AMARELA, FORRADA, COM CAPUZ, TAMANHO M. Material: Pvc Cor: Amarela Características Adicionais: Forrado Com Capuz Tamanho Referência: M	UNID.	12	25,50	306,00
24	084.714.048	BOTA DE SEGURANCA, MATERIAL PVC, TAMANHO 42, CANO CURTO, SOLA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ABRASAO, COM FORRO Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Material Sola: Borracha Antiderrapante Cor: Branca Tamanho: 42 Tipo Cano: Curto Características Adicionais: Resistente Abrasão, Com Forro	PAR	03	70,92	212,76

SUBTOTAL — SMTOS (INCLUINDO LIMPEZA URBANA): R$ 11.641,62

B – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – REQUISIÇÃO Nº 02210/26

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	081.684.027	Bolsa amarela "TIPO SULCAN", confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão, largura 50mm da mesma cor, com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, 2 divisões internas mais um bolso sem lapela por baixo da tampa. Tamanho 31cm (largura) x 37cm (altura) x 20cm (lateral).	UNID.	05	89,00	445,00
02	042.281.144	LUVA DE BORRACHA NITRILICA, COM FORRO FLOCADO DE ALGODAO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. REUTILIZAVEL COM RESISTENCIA A ABRASAO. Tamanho G	PAR	15	14,62	219,30
03	084.702.040	CALCA JEANS MASCULINA AZUL - TAMANHO 54 Calça jeans masculina na cor azul, confeccionada em tecido denim de alta resistência e qualidade, com composição de aproximadamente 3% a 5% de elastano, proporcionando elasticidade, conforto e liberdade de movimentos durante as atividades de campo. Modelo tradicional, com cós e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, bolsos funcionais, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Tecido resistente ao uso frequente e às lavagens, adequado à rotina de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias. TAMANHO: 54	UNID.	05	67,48	337,40

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	084.702.039	CALCA JEANS MASCULINA AZUL - TAMANHO 38 Calça jeans masculina na cor azul, confeccionada em tecido denim de alta resistência e qualidade, com composição de aproximadamente 3% a 5% de elastano, proporcionando elasticidade, conforto e liberdade de movimentos durante as atividades de campo. Modelo tradicional, com cós e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, bolsos funcionais, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Tecido resistente ao uso frequente e às lavagens, adequado à rotina de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias. TAMANHO 38	UNID.	05	67,48	337,40
05	084.703.043	CALCA JEANS FEMININA AZUL - TAMANHO 44 Calça jeans feminina na cor azul, confeccionada em tecido denim de alta resistência e qualidade, com composição de aproximadamente 3% a 5% de elastano, proporcionando maior elasticidade, conforto e liberdade de movimentos durante as atividades de campo. Modelagem feminina, com cós e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, bolsos funcionais, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Tecido resistente ao uso frequente e às lavagens, com ajuste confortável ao corpo, adequado à rotina de trabalho das Agentes de Combate às Endemias. TAMANHO : 44	UNID.	10	90,08	900,80
06	084.703.044	CALCA JEANS FEMININA AZUL- TAMANHO 48 Calça jeans feminina na cor azul, confeccionada em tecido denim de alta resistência e qualidade, com composição de aproximadamente 3% a 5% de elastano, proporcionando maior elasticidade, conforto e liberdade de movimentos durante as atividades de campo. Modelagem feminina, com cós e passantes para cinto, fechamento por zíper e botão, bolsos funcionais, costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Tecido resistente ao uso frequente e às lavagens, com ajuste confortável ao corpo, adequado à rotina de trabalho das Agentes de Combate às Endemias. TAMANHO : 48	UNID.	05	90,08	450,40
07	084.714.042	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA UM QUARTO FACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTOMERO NA COR CINZA, COM BORDA INTERNA. Respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, com corpo confeccionado em elastômero na cor cinza, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados 02 (dois) dispositivos de material plástico cinza claro, dotados de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos e combinados. A peça facial possui 01 (uma) abertura localizada em sua parte centro-inferior, na qual é encaixado 01 (um) dispositivo de material plástico cinza claro, dotado de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa da mesma cor, com encaixe tipo pressão. Os respiradores possuem, na parte central do corpo, um ponto (saliência) para o encaixe de um suporte plástico cinza claro.Este suporte é dotado de 04 (quatro) hastes, onde são fixadas 04 (quatro) fivelas plásticas cinza claro, através das quais passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos ajustáveis na cor preta: um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. No tirante localizado na parte superior do respirador, encontram-se presas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1- Filtros químicos classe 1: CMA-1- vapores orgânicos; CMB-1 – gases ácidos; CMC-1 – vapores orgânicos e gases ácidos; CMD-1 – amônia e metilaminas; ABEK-1 – multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia e metilaminas. 2- Filtros combinados: Químico classe 1 e para partículas classe P2: CMP-1 – vapores orgânicos mais poeiras e névoas e fumos (P2).	UNID.	20	266,61	5.332,20
08	042.281.142	PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDACAO: 110 DECIBEIS; TIPO: PLUG, COM CORDAO.	UNID.	10	1,30	13,00
09	042.281.131	Óculos de proteção individual, material armação em aço revestido de polipropileno, material lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente ante embaçante, características adicionais ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único, que contém CA.	UNID.	05	4,20	21,00
10	064.533.031	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTETOR SOLAR FPS 50: Protetor solar com fator de proteção solar (FPS) mínimo 50, com proteção contra raios UVA e UVB, indicado para todos os tipos de pele, para aplicação no rosto e corpo. Formulação hipoalergênica, não comedogênica, resistente à água e ao suor, contendo ativos hidratantes e antioxidantes. Textura leve, de fácil espalhabilidade e rápida absorção, adequada ao uso diário e à exposição solar prolongada durante atividades de campo. Apresentação em loção, embalagem de 200 mL, devidamente identificada, com prazo de validade adequado no momento da entrega e produto regularizado junto à Anvisa.	FR	50	29,94	1.497,00
11	042.281.146	FILTRO QUIMICO CMC CLASSE 1 VO/GA. FILTRO QUÍMICO CMC CLASSE 1 VO/GA. Compatível com Respiradores ALLTEC MASTT 2001, MASTT 2002, MASTT 2401 E MASTT 2402 (vendidos separadamente). Recomendado para atmosferas com no mínimo 19,5% e no máximo 23,5% de oxigênio em volume. O uso incorreto pode resultar em enfermidade ou morte. Para proteção contra certos gases e ou vapores orgânicos, formaldeído, gases e ou vapores ácidos, gás cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre, dióxido de cloro e sulfeto de hidrogênio para fuga.	UNID.	10	42,96	429,60

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	084.714.040	MACACAO CONFECCIONADO EM NAO TECIDO TIFLEX: - 084.714.040 COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DO ZÍPER DE NYLON, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS COM COSTURA ESPECIAL. COMPOSIÇÃO TNT NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, REVESTIDO COM LÂMINA RESPIRÁVEL 100% POLIETILENO. NÍVEIS DE DESEMPENHO RESISTÊNCIA MECÂNICA NÍVEL 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO , TRAÇÃO E ABRASÃO. NÍVEL 2 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL. NÍVEL 3 RESISTENCIA A FORCA DE COSTURA E FORÇA DE ESTOURO. NÍVEL 6 RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RESISTÊNCIA QUÍMICA (TIPO 4 E 6) TIPO (4) PERMEAÇÃO A LÍQUIDOS NÍVEIS DE DESEMPENHO NÍVEL 4 ÁCIDO SULFÚRICO 96%. NIVEL 6 ÁCIDO ÁCIDO SULFÚRICO 18% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%. TIPO (6) PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NÍVEL 3 ÁCIDO SULFÚRICO 30%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 10%, BUTANOLEO - XILENO. NÍVEL 3 ÁCIDO. TAMANHO G.	UNID.	30	49,14*	1.474,20
13	084.714.041	MACACAO CONFECCIONADO EM NAO TECIDO TIFLEX: - 084.714.041 COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DO ZÍPER DE NYLON, CAPUZ COM ELÁSTICO, MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS COM COSTURA ESPECIAL. COMPOSIÇÃO TNT NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, REVESTIDO COM LÂMINA RESPIRÁVEL 100% POLIETILENO. NÍVEIS DE DESEMPENHO RESISTÊNCIA MECÂNICA NÍVEL 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO , TRAÇÃO E ABRASÃO. NÍVEL 2 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO TRAPEZOIDAL. NÍVEL 3 RESISTENCIA A FORCA DE COSTURA E FORÇA DE ESTOURO. NÍVEL 6 RESISTÊNCIA A FLEXÃO. RESISTÊNCIA QUÍMICA (TIPO 4 E 6) TIPO (4) PERMEAÇÃO A LÍQUIDOS NÍVEIS DE DESEMPENHO NÍVEL 4 ÁCIDO SULFÚRICO 96%. NIVEL 6 ÁCIDO ÁCIDO SULFÚRICO 18% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%. TIPO (6) PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS NÍVEL 3 ÁCIDO SULFÚRICO 30%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 10%, BUTANOLEO - XILENO. NÍVEL 3 ÁCIDO. TAMANHO GG.	UNID.	10	49,14*	491,40
14	084.718.039	CAMISA PROFISSIONAL CAQUI DE MANGA COMPRIDA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - TAMANHO M CAMISA PROFISSIONAL CAQUI DE MANGA COMPRIDA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Camisa confeccionada em tecido leve, respirável, de secagem rápida e alta durabilidade, com proteção solar FPU 50 ou superior contra radiação UVA e UVB, mediante comprovação técnica do fabricante. Tecido que proporcione conforto térmico, boa ventilação e liberdade de movimentos, adequado ao trabalho de campo e à exposição prolongada ao sol. Modelo com gola polo em malha retilínea na cor caqui, abertura frontal com dois botões, mangas compridas com punhos e costuras reforçadas. Na parte frontal esquerda, deverá possuir bolso com aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Paineiras, em suas cores padrão. Nas costas, deverá conter a inscrição “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” na parte superior e “COMBATE A ENDEMIAS” logo abaixo, ambas na cor preta, em tamanho adequado para facilitar a identificação dos profissionais. Personalização resistente às lavagens, acabamento de qualidade e produto livre de defeitos de fabricação. TAMANHO: M	UNID.	10	57,66	576,60
15	084.718.041	CAMISA PROFISSIONAL CAQUI DE MANGA COMPRIDA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- TAMANHO GG- CAMISA PROFISSIONAL CAQUI DE MANGA COMPRIDA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Camisa confeccionada em tecido leve, respirável, de secagem rápida e alta durabilidade, com proteção solar FPU 50 ou superior contra radiação UVA e UVB, mediante comprovação técnica do fabricante. Tecido que proporcione conforto térmico, boa ventilação e liberdade de movimentos, adequado ao trabalho de campo e à exposição prolongada ao sol. Modelo com gola polo em malha retilínea na cor caqui, abertura frontal com dois botões, mangas compridas com punhos e costuras reforçadas. Na parte frontal esquerda, deverá possuir bolso com aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Paineiras, em suas cores padrão. Nas costas, deverá conter a inscrição “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” na parte superior e “COMBATE A ENDEMIAS” logo abaixo, ambas na cor preta, em tamanho adequado para facilitar a identificação dos profissionais. Personalização resistente às lavagens, acabamento de qualidade e produto livre de defeitos de fabricação. TAMANHO: GG	UNID.	05	57,66	288,30

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	084.718.040	CAMISA PROFISSIONAL CAQUI DE MANGA COMPRIDA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - TAMANHO G CAMISA PROFISSIONAL CAQUI DE MANGA COMPRIDA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Camisa confeccionada em tecido leve, respirável, de secagem rápida e alta durabilidade, com proteção solar FPU 50 ou superior contra radiação UVA e UVB, mediante comprovação técnica do fabricante. Tecido que proporcione conforto térmico, boa ventilação e liberdade de movimentos, adequado ao trabalho de campo e à exposição prolongada ao sol. Modelo com gola polo em malha retilínea na cor caqui, abertura frontal com dois botões, mangas compridas com punhos e costuras reforçadas. Na parte frontal esquerda, deverá possuir bolso com aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Paineiras, em suas cores padrão. Nas costas, deverá conter a inscrição “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” na parte superior e “COMBATE A ENDEMIAS” logo abaixo, ambas na cor preta, em tamanho adequado para facilitar a identificação dos profissionais. Personalização resistente às lavagens, acabamento de qualidade e produto livre de defeitos de fabricação. TAMANHO: G	UNID.	05	57,66	288,30
17	084.718.042	CAMISA PROFISSIONAL CAQUI DE MANGA COMPRIDA – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - TAMANHO GG4 CAMISA PROFISSIONAL CAQUI DE MANGA COMPRIDA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Camisa confeccionada em tecido leve, respirável, de secagem rápida e alta durabilidade, com proteção solar FPU 50 ou superior contra radiação UVA e UVB, mediante comprovação técnica do fabricante. Tecido que proporcione conforto térmico, boa ventilação e liberdade de movimentos, adequado ao trabalho de campo e à exposição prolongada ao sol. Modelo com gola polo em malha retilínea na cor caqui, abertura frontal com dois botões, mangas compridas com punhos e costuras reforçadas. Na parte frontal esquerda, deverá possuir bolso com aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Paineiras, em suas cores padrão. Nas costas, deverá conter a inscrição “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” na parte superior e “COMBATE A ENDEMIAS” logo abaixo, ambas na cor preta, em tamanho adequado para facilitar a identificação dos profissionais. Personalização resistente às lavagens, acabamento de qualidade e produto livre de defeitos de fabricação. TAMANHO : GG4	UNID.	05	60,93*	304,65
18	065.556.016	Luva de Procedimento, nao esteril, descartavel, 100% latex natural, anatomica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elalticidade e resritente a tracao, ambidestra, comprimento minimo de 25cm, lubrificada com po bioabsorvivel, baixo teor - 065.556.016 TAM G UNIDADE DISTRIBUIÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/100	02	29,20	58,40
19	065.556.018	Luva de Procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênia, alta sensibilidade ao tato, boa elalticidade e resritente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor - 065.556.018 Tamanho médio. UNIDADE DISTRIBUIÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX C/100	02	30,53	61,06
20	084.704.054	AVENTAL DE NAPA, TIPO ENCERADO, FORRADO, COR: BRANCA, AVENTAL DE NAPA, TIPO ENCERADO, FORRADO, COR: BRANCA, COM ACABAMENTO EM TECIDO DEALGODÃO EM TODA A EXTENSÃO, TIRA REFORÇADA PARA AJUSTE NA CINTURA E ALÇA NOPESCOÇO DO MESMO TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 X 62,5 CM.	UNID.	10	45,35	453,50
21	084.707.013	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 38 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 38.	PAR	03	62,00	186,00
22	084.707.019	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 44 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 44.	PAR	03	62,00	186,00
23	084.707.020	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 37 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 37.	PAR	06	62,00	372,00
24	084.707.014	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO – TAMANHO 39 BOTINA DE SEGURANÇA, MATERIAL: COURO, COR: PRETA, MATERIAL DA SOLA: BORRACHA, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. TAMANHO: 39.	PAR	03	62,00	186,00

SUBTOTAL — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: R$ 14.909,51

TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 26.551,13

* VALORES APROXIMADOS: códigos 084.714.031, 084.714.040, 084.714.041 e 084.718.042, sujeitos à validação. Códigos repetidos nos dois setores representam demandas distintas: 115 pares de botinas da SMTOS e 15 da Saúde.

Assinado por 4 pessoas: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA, GUSTAVO DOS SANTOS SILVA, OSMAN DE CASTRO MENEZES e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paineiras.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS
PRACA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, Nº 288 - CENTRO - CNPJ: 18.296.673/0001-04
PAINEIRAS/MG - CEP 35.622-000
FONE: (37) 3545-1052

CÓDIGO DE ACESSO
58C62CBCB6D04787B9CA4688DB6EC116

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ALVIMAR BERNARDES DA SILVA em 06/11/2026 14:09:55
 CPF:***.***-.176-91
 Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: GUSTAVO DOS SANTOS SILVA em 06/11/2026 14:11:31
 CPF:***.***-.116-90
 Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: OSMAN DE CASTRO MENEZES em 09/11/2026 12:10:11
 CPF:***.***-.906-25
 Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA
- Assinante: JULIO RICARDO FERRAO em 09/11/2026 15:40:54
 CPF:***.***-.606-59
 Certificadora: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - CA